

PARECER Nº 958/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 161/2007

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Donato, visa acrescentar três novos parágrafos ao artigo 15 da Lei nº 14.223, de 26 de Setembro de 2006 (Lei Cidade Limpa), que permite anúncios indicativos das atividades exercidas nos imóveis que estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas na lei de uso e ocupação do solo em vigor e possuírem as devidas licenças de funcionamento. Os novos parágrafos permitem anúncios indicativos de atividades exercidas nos imóveis que estejam com pedido de regularização em tramitação, nos termos das leis 11.522/94 e 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, todas dispendo sobre regularização de edificações. Permitem também anúncios indicativos nos estabelecimentos que possuam pedido de licença de funcionamento em tramitação; e revogam a licença do anúncio indicativo efetuado nos termos acima, caso haja o indeferimento do processo de regularização ou negativa de licenciamento do estabelecimento.

Segundo a sua justificativa, a propositura procura, com as alterações, evitar transtornos econômicos aos estabelecimentos em imóveis que estejam com processo de regularização em tramitação, dado que, de acordo com o projeto "(...) em inúmeros casos, a falta de regularização do imóvel ou falta de licenciamento do estabelecimento ocorre única e exclusivamente por culpa da prefeitura, que não consegue analisar, em tempo hábil, os processos que lhe são submetidos".

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em seu parecer, apresentou substitutivo, adaptando a propositura às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/08/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Francisco Chagas – PT – Relator

Aníbal de Freitas - PSDB

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Celso Jatene – PTB

Marco Aurélio Cunha – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Tripoli – PV - contrário